



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

Publicado no mural  
da PMJN em  
28 / 11 / 13  
*W. Mattos*

## EDITAL Nº 004/2013

O Município de João Neiva, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social, faz saber que fará realizar, nos termos das Leis Municipais nºs 091/90, 1.293/2002, 2.520/2013 e 2.521/2013, o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37, da Constituição Federal, para exercerem as funções descritas no item 1 deste Edital.

### 1 – DOS CARGOS - OBJETO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 – O Quadro abaixo apresenta informações sobre os cargos, vagas, salários, jornada, escolaridade e pré-requisitos:

<b>1.1.1 – ADVOGADO</b>	<b>01 VAGA E CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO</b>	Graduação em Direito; Registro no Conselho de Classe respectivo.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.208,49 (um mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos).
<b>TEMPO DE CONTRATAÇÃO</b>	12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
<b>CARGA HORARIA</b>	25 (vinte e cinco) horas semanais.

<b>1.1.2 – AGENTE DE ABORDAGEM</b>	<b>02 VAGAS E CADASTRO DE RESERVA.</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b>	Ensino Médio Completo.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).
<b>TEMPO DE CONTRATAÇÃO</b>	12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 (quarenta) horas semanais.

<b>1.1.3 – ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>03 VAGAS E CADASTRO DE RESERVA</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b>	Graduação em Serviço Social; Registro no Conselho de Classe respectivo.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.208,49 (um mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

<b>TEMPO DE CONTRATAÇÃO</b>	Até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	30 (trinta) horas semanais.

<b>1.1.4 – PSICÓLOGO</b>	<b>01 VAGA E CADASTRO DE RESERVA.</b>
<b>PRÉ-REQUISITO:</b>	Graduação em Psicologia; Registro no Conselho de Classe respectivo.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.208,49 (um mil duzentos e oito reais e quarenta e nove centavos).
<b>TEMPO DE CONTRATAÇÃO</b>	Até 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
<b>CARGA HORÁRIA</b>	25 (vinte e cinco) horas semanais.

### 2 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

<b>2.1- LOCAL</b>	As inscrições serão realizadas no CREAS, situado a Rua 15 de Novembro, nº 04, Bairro Centro (Em frente a Praça do Gadioli).
<b>2.2 – PERÍODO</b>	02 a 04 de dezembro de 2013.
<b>2.3 – HORÁRIO</b>	8h às 13h

### 3 – DOS REQUISITOS

- 3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 3.2 – Possuir a escolaridade e requisitos básicos exigidos para a função, conforme previsto no edital;
- 3.3 – Ter, na data do encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.4 – Não enquadrar-se na vedação de acúmulos de Cargos na forma do inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do Art. 37 da Constituição Federal;
- 3.5 – Gozar de boa saúde física e mental;
- 3.6 – Estar em dia com as obrigações civis e eleitorais.

### 4- CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

- 4.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

---

**4.2** – Serão aceitas inscrições feitas por meio de procuração pública ou particular com firma do Outorgante reconhecida em cartório. O Outorgado deverá apresentar documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade.

**4.3** – As Inscrições serão requeridas em formulário próprio – Ficha de inscrição, que deverá ser preenchido em letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitado.

**4.4** – O preenchimento do Requerimento de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implica na eliminação sumária do candidato ao processo seletivo.

**4.5** – Para inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados e entregar a cópia dos mesmos, conforme segue:

**a) Ficha de inscrição corretamente preenchido e assinado, conforme modelo Anexo III;**

**b) Cópia de documentos com foto;**

**c) Cópia do CPF;**

**d) Cópia do comprovante de votação da última eleição;**

**e) Cópia do comprovante de Quitação Militar;**

**f) Cópia do comprovante de residência;**

**g) Cópia do DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;**

**h) Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando exigido;**

**i) Cópia do comprovante de experiência profissional, através de Atestado ou Certidão de Tempo de Serviço do respectivo órgão ou empresa, indicando o tempo de efetivo exercício, cargo e funções desempenhadas para fins de pontuação;**

**j) Cópia de documentos referentes à comprovação de títulos;**

**k) Os candidatos com deficiência, deverão apresentar também laudo médico, atestado a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência.**

**4.6** – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

---

**4.7** – Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição;

**4.8** – Em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato desclassificado automaticamente do Processo de Seleção para todas as inscrições que houver efetuado;

### **5- QUANTO À CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:**

**5.1** – A carga horária dos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do Município de João Neiva, limitando-se à carga horária máxima estabelecida para o Quadro Permanente do servidor Público Municipal.

**5.2** – O vencimento dos contratados será nos termos deste Edital, fixado no ato da contratação, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

### **6 – DA COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

**6.1** – Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida no cargo pleiteado ou correlato a este, nunca de nível inferior ao cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau no curso exigido para o exercício do cargo, exceto estágio e trabalho voluntário, comprovados conforme item 8.4 do Edital.

### **7 – DA LOCALIZAÇÃO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES:**

**7.1** – Os cargos identificados no presente edital são para atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência e Desenvolvimento Social.

**7.2** – O candidato no ato da convocação que desistir ou não aceitar o local de trabalho designado pela Secretaria será desclassificado automaticamente.

### **8 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:**

**8.1** – O processo seletivo simplificado será realizado em etapa única, que consistirá em Prova de Títulos, de caráter classificatório, conforme especificado no Quadro I deste Edital.

**8.2** – A classificação resultará de pontos atribuídos ao tempo de serviço no Exercício de Atividades Profissionais e Qualificação Profissional, conforme o Quadro I.

**8.3** – A prova de Avaliação de Títulos, que visa avaliar os títulos do candidato nas duas áreas indicadas nos quadros abaixo, terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicada nos anexos I e II:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

### QUADRO I

ÁREA	PONTOS
I – Exercício Profissional	48
II – Qualificação Profissional	52
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>

**8.4** – Considera-se como Título “Exercício Profissional”, o Tempo de Serviço Prestado na Área Pública ou Privada, comprovado exclusivamente na Carteira Profissional para a área Privada e na Carteira Profissional e/ou Certidão Funcional para a área pública, no cargo pleiteado ou correlato ao cargo ao qual se inscreveu para o Processo Seletivo.

a) Tratando-se de candidato “servidor público” a comprovação poderá ser substituída por declaração fornecida pelo órgão responsável de assentamento funcional;

b) Não serão atribuídos pontos ao tempo de serviço concomitante;

c) Na avaliação de títulos de Anexo II – Qualificação Profissional, serão pontuados os títulos, relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteados.

d) Não serão computados pontos para cursos exigidos como pré-requisito;

e) Não serão pontuados os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, bem como não serão pontuados tempo de serviço voluntário e estágio;

f) Não serão pontuados os Certificados ou Declarações de Cursos apresentados com data de conclusão anterior ao ano de 2008.

**8.5** – Na contagem geral de pontos dos títulos, não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área de pontuação.

**8.6** – Serão desconsiderados os títulos que não atenderem as exigências deste Edital.

**8.7** – Para os cargos que se exige como pré-requisito o Registro no Conselho da Classe, o tempo de serviço somente será considerado a partir da data de registro no referido Conselho.

### **9 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**9.1** – A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital. O candidato que não o atender, terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

---

**9.1.1** – A referida homologação será elaborada por ordem alfabética, por cargo pleiteado e publicada a partir das **9h do dia 10 de Dezembro de 2013** e fixada no quadro de avisos e site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).

**9.2** – A listagem das inscrições dos candidatos, será elaborada por ordem decrescente, do total de pontos obtidos para o cargo pleiteado. Havendo empate na classificação final dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o seguinte:

- a) que tiver obtido maior número de pontos no exercício profissional;
- b) que tiver apresentado o maior número de pontos na qualificação profissional;
- c) o candidato de maior idade.

**9.3** – A listagem de candidatos classificados no **RESULTADO PRELIMINAR**, será divulgada a partir das **9h do dia 16 de Dezembro de 2013** e fixada no quadro de avisos e site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br).

### **10 – DA REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1.** O prazo para interposição de recurso contra a Homologação das Inscrições e Resultado Preliminar, será de **01 (um) dia útil**, após a concretização do evento (divulgação da homologação das inscrições e do resultado das provas de títulos), tendo como tempo inicial e final, o 1º dia útil subsequente, à data da divulgação do resultado do processo seletivo.

**10.2** – Admitir-se-á um único recurso por candidato, devendo, este, estar devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**10.3** – Os recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal de João Neiva - ES e dirigidos a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado, no horário de 7h às 13h, no setor de protocolo.

**10.4** – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste edital, bem como não serão aceitos recursos interpostos por terceiros, exceto quando devidamente representados por procuração.

**10.5** – Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão avaliados.

**10.6** – Sob hipótese alguma, será concedida vista de sua avaliação, procedida após o dia previsto no subitem 9.1 do Edital.

**10.7** – Havendo alteração na listagem dos candidatos, em virtude de acatamento de recursos, nova listagem com a classificação final será divulgada e fixada no quadro de avisos e site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), a partir das 9h do dia 18 de Dezembro de 2013 – **RESULTADO FINAL**, do qual não haverá possibilidade de recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 –FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

---

**10.8** – Este processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 1.595/2005.

**10.9** – Decorrido o prazo de 120 (Cento e Vinte) dias contados da homologação, os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

### **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** – A convocação dos candidatos classificados para ocupar a vaga será efetuada, pela Secretaria Municipal de Administração, através de publicação divulgada e fixada no quadro de avisos e site oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva [www.joaoneiva.es.gov.br](http://www.joaoneiva.es.gov.br), situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva-ES, munido das cópias dos seguintes documentos:

- a) CPF original e cópia;
- b) Título de Eleitor e comprovante de votação nas duas últimas eleições (original e cópia);
- c) Carteira de Identidade (original e cópia);
- d) Certificado de Reservista (original e cópia);
- e) Certidão de Nascimento/Casamento (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento dos filhos (original e cópia);
- g) Registro no Conselho de Classe, quando exigido (original e cópia);
- h) Uma foto 3 x 4 recente;
- i) PIS/PASEP;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) Atestado De Antecedentes Criminais;
- l) Comprovante de quitação da anuidade ou do parcelamento, junto ao Conselho respectivo a cada cargo de nível superior (cópia);
- m) Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos (cópia);
- n) Comprovante de residência (cópia);
- o) Atestado de saúde exarado por médico de trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 –FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

---

**p) Comprovante de escolaridade compreendendo histórico escolar e diploma (original e cópia);**

**q) Número de conta bancária.**

**11.2** – Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência;

**11.3** – Os candidatos classificados que forem convocados, deverão passar por exame médico pré-admissional, sendo requisito para contratação estar habilitado na avaliação das condições de saúde;

**11.4** – As decisões pela inabilitação do candidato na avaliação das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeitos de admissão e delas não caberá qualquer recurso ou pedido de revisão;

**11.5** – O candidato que por qualquer motivo, não comparecer à convocação, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, perderá o direito à vaga.

### **12 – CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

**12.1** – Fica assegurado à pessoa com deficiência, o direito de ser inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para o provimento de vagas, cuja atividade seja compatível com a deficiência da qual possui, que será verificada através de inspeção médica;

**12.2** – No caso do cargo em que não tenha reserva para candidatos portadores de deficiência, em virtude do número de vagas, o candidato com deficiência poderá se inscrever para o cadastro de reserva, já que a Prefeitura Municipal de João Neiva/ES pode, dentro da validade do Processo Seletivo Simplificado, alterar o seu quadro criando novas vagas.

**12.3** – Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

**12.4** – Será eliminado da lista dos candidatos com deficiência, o Candidato cuja deficiência não seja constatada pelo laudo médico, exigido na letra k do subitem 4.5, passando a compor a lista de classificação geral final;

**12.5** – A aplicação do percentual de que trata o item anterior, refere-se ao número inteiro, não havendo arredondamento de número fracionado;

**12.6** – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição com as informações sobre a deficiência, não poderá invocar, posteriormente, sua situação para quaisquer benefícios, inclusive não sendo cabível recurso sobre o tema;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

---

**12.7** – No caso de não ocorrer classificação de candidato com deficiência, para ocupar vaga reservada a essa finalidade, esta será preenchida por candidato classificado na lista geral;

**12.8** – O não comparecimento na data, local e horários marcados, eliminará definitivamente o candidato da lista de candidatos com deficiência, qualquer que seja a razão alegada;

### **13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1** – Poderá ser entregue apenas uma procuração por candidato, que ficará retida, assumindo o candidato as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;

**13.2** – A inscrição implicará no conhecimento das presentes normas, bem como da legislação relacionada no preâmbulo e aceitação das condições referentes à seleção aqui estabelecidas;

**13.3** – A inexatidão de afirmativas ou constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato da seleção podendo ser anulado os atos dela decorrentes;

**13.4** – Não serão contratados pela Prefeitura Municipal de João Neiva, ex-servidores dispensados por justa causa, independente de classificação;

**13.5** – A convocação dos candidatos classificados, será feita através de publicação no quadro de avisos do prédio sede da Prefeitura Municipal de João Neiva;

**13.6** – Não será fornecido ao candidato, qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo-se para esse fim, a publicação dos resultados finais;

**13.7** – O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço, junto à prefeitura Municipal de João Neiva, durante a vigência do processo seletivo.

**13.8** – Os remanescentes da presente seleção, poderão ser convocados para contratação, conforme a necessidade da municipalidade;

**13.9** – Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que:

- a) Não apresentar os documentos exigidos como pré-requisitos no ato da inscrição;
- b) Apresentar Registro no Conselho de Classe vencido, quando o cargo assim o exigir.
- c) Não serão aceitos pela Comissão de Avaliação, documentos que contenham rasuras.

**13.10** – Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

---

**13.11** – Correrá por conta do candidato a realização de todos os exames necessários, solicitados no ato de sua convocação.

**13.12** – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.

**13.13** – O profissional contratado, na forma deste Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, em até 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

**13.14** – A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

a) Rescisão imediata do contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação vigente;

b) Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo Município.

**13.15** – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

**13.16** – A identificação do local de trabalho, será definida de acordo com as necessidades da Secretaria, quando convocar o candidato para contrato temporário.

**13.17** – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado, não assegura ao candidato à sua contratação, mas apenas, a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**13.18** – De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de João Neiva, o foro competente para julgar as demandas judiciais, decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

**13.19** – Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

João Neiva – ES, 28 de novembro de 2013

  
**ROMERO GOBBO FIGUEREDO**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

### ANEXO I

#### EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL
Tempo de Serviço na ATIVIDADE PLEITEADA	0,5 por mês trabalhado, até o limite de 5 anos	30
Comprovação de experiência profissional (independente da atividade pleiteada)	0,3 por mês trabalhado, até o limite de 5 anos.	18
<b>TOTAL</b>		<b>48</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

### ANEXO II

#### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO - NÍVEL MÉDIO</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CURSO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de nível superior	20	1	20
Curso de Pós Graduação/Especialização	15	1	15
Curso com duração igual ou superior a 80 horas na Área Pleiteada – Realizada nos anos 2008 a 2013.	8,5	2	17
<b>TOTAL</b>			<b>52</b>

<b>QUADRO DE PONTUAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO POR CURSO</b>	<b>QUANTIDADE MÁXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de Pós Graduação na Área Específica ou Afim.	20	1	20
Curso de Pós Graduação em outra Área.	15	1	15
Curso com duração igual ou superior a 80 horas na Área Pleiteada – Realizada nos anos 2008 a 2013.	8,5	2	17
<b>TOTAL</b>			<b>52</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 –FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

## ANEXO III

### FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Sexo: M ( ) F ( ) Data Nasc.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

Candidato portador de deficiência (PD): ( ) SIM ( ) NÃO

Se sim, descrever abaixo a necessidade de algum tipo ou atendimento necessário (se for o caso).

Observações: \_\_\_\_\_

O abaixo assinado, vem requerer à Prefeitura Municipal de João Neiva, sua inscrição no Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_, declarando, sob as penas da lei, serem verdadeiras, todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição e estando de acordo com o regulamento do Processo Seletivo.

Declara ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado, que aceita e atende a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-se ainda, à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA</b></p> <p><b>Processo Seletivo Simplificado de acordo com Edital Simplificado n 004/2013.</b></p>	<p><b>NUMERO DE INSCRIÇÃO (Reservado a Comissão)</b></p>
	<p>NOME: _____</p> <p>CARGO: _____</p> <p>ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (COMISSÃO): _____ DATA: ____/____/2013.</p>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, 157 – CENTRO – TEL: (27) 3258-4713 – FAX (27) 3258-4724  
CNPJ: 31.776.479/0001-86 CEP:29.680-000 – JOÃO NEIVA – ES

## ANEXO IV

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2013

CARGO: \_\_\_\_\_

Protocolo de Inscrição nº: \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

#### DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE

- ( ) Requerimento de Inscrição corretamente preenchido e assinado.
- ( ) Cópia de documento com foto, podendo ser: Carteira de Identidade, cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH.
- ( ) Comprovante de votação do ultimo pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
- ( ) Cópia do CPF.
- ( ) Comprovante de Residência.
- ( ) Cópia do DIPLOMA, HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida ou registro profissional.
- ( ) Cópia da carteira nacional de habilitação, quando exigido.
- ( ) Cópia da Carteira Funcional, certidão ou qualquer outro comprovante de Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
- ( ) Comprovante de experiência profissional, através de atestado ou certidão de tempo de serviço do respectivo órgão ou empresa, indicando o tempo de efetivo exercício, cargo e funções desempenhadas para fins de pontuação.
- ( ) Documentos referentes a comprovação de títulos.
- ( ) Para os candidatos com deficiência, quando convocados, deverão apresentar também relatório médico (laudo médico) atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código de Classificação Internacional da Doença (CID), bem como a causa da deficiência.

João Neiva – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

#### PONTUAÇÃO (Reservado a Comissão)

	QUANTIDADE	TOTAL DE PONTOS
Exercício Profissional		
Qualificação Profissional		
TOTAL GERAL		